



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 25/2017 – São Paulo, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA**

**DESPACHO**

Processo SEI nº 0003033-39.2017.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Zacharias

Tendo em vista a Informação da Divisão de Assuntos da Magistratura 2489287, deiro a licença-gala de 1º a 8 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 72, I, da Lei Complementar nº 35/79 e dos precedentes deste Tribunal.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, em substituição regimental**, em 02/02/2017, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 478, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Antecipar os períodos de férias de 16 de maio a 14 de junho de 2017 para 6 de março a 4 de abril de 2017 (Exercício 2016/2017 - 1º) e de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2017 para 11 de setembro a 10 de outubro de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal JORGE ALEXANDRE DE SOUZA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 02/02/2017, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 475, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Alterar o período de férias, de 17 de abril a 16 de maio de 2017 para 20 de março a 18 de abril de 2017 (Exercício 2016/2017 - 1º) e de 17 de julho a 15 de agosto de 2017 para 19 de abril a 18 de maio de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE nº 376/2016; interrompê-las a partir de 15 de maio de 2017, por necessidade de serviço, e aprovar o saldo de 4 (quatro) dias para 11 a 14 de setembro de 2017, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ETIENE COELHO MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 02/02/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 476, DE 30 DE JANEIRO DE 2017**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Adiar o período de férias de 3 de abril a 2 de maio de 2017 para 5 de junho a 4 de julho de 2017 (Exercício 2016/2017 - 1º) aprovada pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 02/02/2017, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 483, DE 31 DE JANEIRO DE 2017**

A DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF, alterada pela de nº 176/2011-CJF,

RESOLVE:

Adiar o período de férias de 13 de abril a 12 de maio de 2017 para 17 de abril a 16 de maio de 2017 (Exercício 2016/2017 - 1º) e de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017 para 12 de setembro a 11 de outubro de 2017 (Exercício 2016/2017 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE nº 376/2016, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto BRUNO VALENTIM BARBOSA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 02/02/2017, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### PORTARIA DIRG Nº 1155, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 00002310-20.2017.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR** a servidora **SOLANGE APARECIDA FIORILLO NINZOLLI SERIO**, R.F. nº 1347, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Desenvolvimento Integrado da Divisão de Gestão por Processos e Desenvolvimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 02/02/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 2486757/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021558-74.2014.4.03.8000

Documento nº 2486757

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2486754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **ALDAIR MARIA ARAUJO VIEIRA**, no período de 31/01/2017 a 11/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 2487077/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023830-41.2014.4.03.8000

Documento nº 2487077

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2487075, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **CLAUDIVA PORTO DA SILVA**, no período de 01/02/2017 a 07/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 2486942/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024816-92.2014.4.03.8000

Documento nº 2486942

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2486935, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **FABIO CESAR DAINÉZ**, no dia 27/01/2017 e no período de 30/01/2017 a 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 2486764/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022033-30.2014.4.03.8000

Documento nº 2486764

#### DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento 2486762, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora **KAREN CRISTINA DANUCALOV BARRANCOS**, no dia 31/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 2488132/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0004543-24.2016.4.03.8000  
Documento nº 2488132

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2488126, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEVI MANOEL DA SILVA, no dia 01/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2486996/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0004979-17.2015.4.03.8000  
Documento nº 2486996

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2486992, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELLO NEVES, no dia 01/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2486747/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0010751-58.2015.4.03.8000  
Documento nº 2486747

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2486745, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCUS TADEU CAMPANILE, no dia 31/01/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488084/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021687-79.2014.4.03.8000  
Documento nº 2488084

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2488078, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA NARDI TONI, no dia 01/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2487693/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000  
Documento nº 2487693

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2487676, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no período de 01/02/2017 a 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488231/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0006661-07.2015.4.03.8000  
Documento nº 2488231

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2488223, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SUSEL CRISTINE REQUENA, no período de 30/01/2017 a 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2487558/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022247-21.2014.4.03.8000

Documento nº 2487558

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2487112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA YURIKO KANASHIRO TANAKA, no dia 02/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2490237/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0006406-49.2015.4.03.8000

Documento nº 2490237

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2489425, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA CALDANA, nos dias 02/02/2017 e 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2490267/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0005871-23.2015.4.03.8000

Documento nº 2490267

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2488899, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR LONGHUE, nos dias 02/02/2017 e 03/02/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/02/2017, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2486766/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0028545-58.2016.4.03.8000

Documento nº 2486766

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

Conforme documento 2486340, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA MANTELLE SILVA E MELLO, no período de 02/02/2017 a 08/03/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 02/02/2017, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PLANTÃO Nº 2468672/2017 - PRESI/DIRG/SEJU**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 15 a 22 de fevereiro de 2017.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 24/01/2017, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 2487199/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0001938-68.2017.4.03.8001

Documento nº 2487199

Considerando o teor do Documento nº 2473199, que declara que a servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, na data requerida para afastamento em virtude de Ausência Serviço Obrigatório por Lei, compareceu à audiência como parte do processo e não como jurada, não autorizo o pedido de afastamento, por falta de amparo legal, conforme previsto no Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2477647/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0001779-28.2017.4.03.8001

Documento nº 2477647

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULO JOSE SANTANA DA SILVA, RF 6389, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2484436/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0002238-30.2017.4.03.8001

Documento nº 2484436

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE TAVARES MARTINS, RF 8116, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2477812/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0001547-16.2017.4.03.8001

Documento nº 2477812

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) KATIA DE CASSIA EGIDIO, RF 3952, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2477793/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0001567-07.2017.4.03.8001

Documento nº 2477793

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JAIME ASCENCIO, RF 6044, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 2477711/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA

Processo SEI nº 0001606-04.2017.4.03.8001

Documento nº 2477711

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LORAINÉ DE SOUZA, RF 3676, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2477870/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001223-26.2017.4.03.8001

Documento nº 2477870

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SANDRO GOMES DOS SANTOS, RF 6450, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2477918/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000469-84.2017.4.03.8001

Documento nº 2477918

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) AGNALDO DONIZETI PEREIRA, RF 5509, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2484557/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001489-13.2017.4.03.8001

Documento nº 2484557

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ FERNANDO IALAGO, RF 7172, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488142/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001783-65.2017.4.03.8001

Documento nº 2488142

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAPHAEL PEREIRA ROSA, RF 7216, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488230/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001647-68.2017.4.03.8001

Documento nº 2488230

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARCO AURELIO RIBEIRO KALIFE, RF 6252, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488195/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001649-38.2017.4.03.8001

Documento nº 2488195

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELISIA DE JESUS SANTOS BATISTA PESSOA, RF 5738, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2481411/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001140-10.2017.4.03.8001  
Documento nº 2481411

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MATHEUS FERNANDES GONCALVES, RF 4310, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2481183/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001315-04.2017.4.03.8001  
Documento nº 2481183

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANY GEORGINA ABRAHAO, RF 6603, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2481048/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001610-41.2017.4.03.8001  
Documento nº 2481048

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PRISCILA SOLA DA SILVA RODRIGUES, RF 4616, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2480993/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001507-34.2017.4.03.8001  
Documento nº 2480993

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) PAULA FERREIRA CAMARGO, RF 6913, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2481092/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001363-60.2017.4.03.8001  
Documento nº 2481092

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA MARTINS MENDES SELVA, RF 7404, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2479964/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000446-41.2017.4.03.8001  
Documento nº 2479964

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAO BATISTA CARVALHO FIRMO, RF 6840, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2484061/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000620-50.2017.4.03.8001  
Documento nº 2484061

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) SONIA MARIA ASCENCIO PRETTI, RF 5067, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2483373/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000695-89.2017.4.03.8001  
Documento nº 2483373

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) APARECIDO FLAVIO LAZARI BUBULA, RF 2531, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2483220/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000880-30.2017.4.03.8001  
Documento nº 2483220

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALINE KOROGLOUYAN, RF 5497, por motivo de Compensação de Serviços Prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.868/94 e do Artigo 98 da Lei 9.504/97.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2484512/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000515-73.2017.4.03.8001  
Documento nº 2484512

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOSE AUTO PEREIRA NETO, RF 1983, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2483171/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0000921-94.2017.4.03.8001  
Documento nº 2483171

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ANGELO KOBAYASHI TANAKA, RF 5448, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2484495/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001398-20.2017.4.03.8001  
Documento nº 2484495

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE CANDIDO, RF 4523, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488334/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001720-40.2017.4.03.8001  
Documento nº 2488334



Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) EDUARDO FACCHINI, RF 4238, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2488317/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001776-73.2017.4.03.8001

Documento nº 2488317

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RODRIGO PINTO DE LIMA, RF 6647, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 02/02/2017, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2458245/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS**

Processo SEI nº 0053495-31.2016.4.03.8001

Documento nº 2458245

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a)

2827 - THAIS AMARAL DI FINI

LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 17/01/2017 a 31/01/2017

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues - COREN 41804 - SP, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 02/02/2017, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 26, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 2471101, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5666	RAQUEL CRISTINA CARDOSO	C11	C12	05.10.2016

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2017, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2474409/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001630-32.2017.4.03.8001

Documento nº 2474409

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 2474331 e legislação vigente autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores constantes nos relatórios anexos ao presente expediente, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAF, NUPA e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 2474524/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUCA**

Processo SEI nº 0001336-77.2017.4.03.8001

Documento nº 2474524

Nos termos da informação do Núcleo de Administração Funcional 2474486 e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores constantes nos relatórios anexos ao presente expediente, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ, NUPA e ao NUCI para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2017, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR TIAGO BITENCOURT DE DAVID, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SANDRA YUMI SUENAGA, RF 3288, Técnica Judiciária, para substituir a servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, RF 4429, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/01/2017 a 24/01/2017.

DESIGNAR a servidora DANIELA MANZOLI CALABRIA, RF 5468, Técnica Judiciária, para substituir a servidora TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, RF 8267, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), em virtude de licença médica no dia 19/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt de David**, **Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2017, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 14ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Exmo. Dr. JOSÉ CARLOS FRANCISCO, MM. Juiz Federal Titular da 14ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a servidora ANDRÉA TERRON LAVINI CREVATIN, Analista Judiciária, RF 2303, tem férias designadas para o período de 23/01/2017 a 02/02/2017 (1ª parcela - exercício de 2016) e 03/07/2017 a 21/07/2017 (2ª parcela);

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE alterar a Portaria 2 para interromper as férias da referida servidora a partir de 27/01/2017, ficando o saldo remanescente a ser usufruído de 07/02/2017 a 17/02/2017 e de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco**, **Juiz Federal**, em 31/01/2017, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### PORTARIA Nº 4, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O Exmo. Dr. JOSÉ CARLOS FRANCISCO, MM. Juiz Federal Titular da 14ª Vara Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que o servidor LAÉRCIO BEZERRA, Técnico Judiciário, RF 1132, tem férias designadas para o período de 26/01/2017 a 09/02/2017;

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço**;

RESOLVE alterar as férias do referido servidor para serem usufruídas de 18/07/2017 a 01/08/2017.

Digite aqui a Ementa...

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco**, **Juiz Federal**, em 31/01/2017, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 25ª VARA CÍVEL

### PORTARIA Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

A Doutora Regiene Emy Fukui Bolognesi, MMF. Juíza Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**R E S O L V E :**

**INTERROMPER**, por **absoluta necessidade de serviço**, a partir de 24/01/2017, as férias da servidora ANA PAULA CIANCI ANTUNES, RF 3461, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, DAS 50, CJ3, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para o período de 09/01/2017 a 27/01/2017, ficando o período restante para 10/07/2017 a 14/07/2016.

**ALTERAR**, parcialmente, por **absoluta necessidade de serviço**, a Portaria n. 14/2016, a 1ª parcela das férias da servidora ANA PAULA CIANCI ANTUNES, RF 3461, acima qualificada, inicialmente marcadas para 14/07/2017 a 23/07/2017, ficando para o período de 17/07/2017 a 26/07/2017.

**DESIGNAR** a servidora SHEILA MARTINS DA CUNHA, RF 6687 - Analista Judiciária – Supervisora de Mandados de Segurança e Ações Cautelares – FC 5, para substituir a servidora ANA PAULA CIANCI ANTUNES, RF 3461, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, DAS 50, CJ3, no período de férias de 10/07/2017 a 14/07/2017 e 17/07/2017 a 21/07/2017.

**DESIGNAR** a servidora KILZA CASSIANA BRUGNHOLO CHOUERI, RF 5342, Técnica Judiciária, Supervisora de Seção de Processamentos Ordinários – FC-5, para substituir a servidora ANA PAULA CIANCI ANTUNES, RF 3461, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, DAS 50, CJ3, no período de férias de 22/07/2017 a 26/07/2017.

**INTERROMPER**, por **absoluta necessidade de serviço**, a partir de 23/01/2017, as férias da servidora KILZA CASSIANA BRUGNHOLO CHOUERI, RF 5342, Técnica Judiciária, Supervisora de Seção de Processamentos Ordinários – FC-5, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para o período de 09/01/2017 a 26/01/2017, ficando o período restante para 04/07/2017 a 07/07/2016.

**ALTERAR**, parcialmente, por **absoluta necessidade de serviço**, a Portaria n. 14/2016, a 1ª parcela das férias da servidora KILZA CASSIANA BRUGNHOLO CHOUERI, RF 5342, acima qualificada, inicialmente marcadas para 03/07/2017 a 14/07/2017, ficando para o período de 10/07/2017 a 21/07/2017.

**DESIGNAR** a servidora **KELLY EMY TANABE, RF 6508**, para substituir a servidora **KILZA CASSIANA BRUGNHOLO CHOUERI, RF 5342**, Técnica Judiciária, Supervisora de Seção de Processamentos Ordinários – FC-5, no período supracitado.

**ALTERAR**, parcialmente, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria n. 10/2016, as férias da servidora **KELLY EMY TANABE, RF 6508**, Técnica Judiciária, Assistente Técnica - FC 03, inicialmente marcadas para **02/10/2017 a 31/10/2017**, ficando para o período de **02/10/2017 a 11/07/2017 (1ª parcela)** e **08/03/2018 a 27/03/2018 (2ª parcela)**.

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria n. 1/2017 e **ALTERAR**, parcialmente, a Portaria n. 14/2016, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **RICARDO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, RF 7994**, Técnico Judiciário, Assistente Operacional, FC 2, lotado nesta Vara, inicialmente marcadas para **24/04/2017 a 05/05/2017 (1º período)** e **25/09/2017 a 12/10/2017**, ficando para o período de **01/03/2017 a 10/03/2017 (1ª parcela)** e **22/10/2017 a 11/10/2017 (2ª parcela)**.

**ALTERAR**, parcialmente, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria n. 14/2016, as férias da servidora **ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818**, Técnica Judiciária, Assistente de Gabinete - FC-4, inicialmente marcadas para **19/09/2017 a 06/10/2017**, ficando para o período de **25/09/2017 a 12/10/2017**.

**INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, a partir de **27/01/2017**, as férias da servidora **ALESSANDRA PEREZ HUADA, RF 4714**, Analista Judiciária, Oficiala de Gabinete, FC 5, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para o período de **12/01/2017 a 07/02/2017**, ficando o período restante para **17/07/2017/2017 a 28/07/2017**.

**ALTERAR**, parcialmente, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria n. 14/2016, a 1ª parcela das férias da servidora **ALESSANDRA PEREZ HUADA, RF 4714**, Analista Judiciária, Oficiala de Gabinete, FC 5, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para o período de **12/07/2017/2017 a 21/07/2017**, ficando para o período de **31/07/2017 a 09/08/2017**.

**DESIGNAR** a servidora **MARIANA YUKI KANDA, RF 5541**, Analista Judiciária, Assistente I – FC-4, para substituir a servidora **ALESSANDRA PEREZ HUADA, RF 4714**, Analista Judiciária, Oficiala de Gabinete - FC-5, no período supracitado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Emy Fukui Bolognesi, Juíza Federal**, em 02/02/2017, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALESSANDRO DIAFERIA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
10/02 a 17/02/2017	7ª	Dr. Alessandro Diaféria

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**r que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**r, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**r, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**r, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaféria, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 02/02/2017, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

INTIMAÇÃO Nº 2489042/2017 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAC

A audiência ocorrerá na Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo, situada na Praça da República n. 299 - 1º andar - Centro - São Paulo/SP (próximo à Estação República do Metrô).

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA	VARA/FÓRUM PROCESSO DEPENDENTE
0000197-92.2017.4.03.6901	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO	ERIKA APARECIDA ANTONIO DE CASTRO	SEM ADVOGADO-SP999999	LEONARDO LUIZ FIORINI-SP353654	09/03/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00151602020164036100
0000197-92.2017.4.03.6901	ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	ERIKA APARECIDA ANTONIO DE CASTRO	MAURY ISIDORO SP135372	LEONARDO LUIZ FIORINI-SP353654	09/03/2017 14:00:00 - CONCILIAÇÃO	00151602020164036100

Documento assinado eletronicamente por Paulo Rogério Salvoni, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 02/02/2017, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria Nº 5, DE 26 DE janeiro DE 2017.

Férias servidores

A DOUTORA MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,**

**CONSIDERANDO** que o servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, Supervisor da Seção de Distribuição - FC 05, da Divisão de Atendimento, Protocolo e Distribuição, está em férias no período de 26/01 a 04/02/2017;

**CONSIDERANDO** que o servidor ERIC FUJITA - RF 5043, Diretor da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais - CJ 01, está em férias no período de 30/01 a 10/02/2017

**RESOLVE :**

**I - ALTERAR** o período de férias da servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, anteriormente marcado para 17/07 a 31/07/2017, e fazer constar o período de 24/07 a 07/08/2017.

**II - INTERROMPER, a partir 18/01/2017,** o período de férias da servidora CLAUDIA ANDRE ZURANO - RF 5693, anteriormente marcado para 09/01 a 23/01/2017, e fazer constar o saldo remanescente de **06 dias**, para o período de 17/07 a 22/07/2017.

**III - ALTERAR** o período de férias da servidora ANA PAULA VEIGA DE LIMA - RF 5546, anteriormente marcado para 16/02 a 25/02/2017, e fazer constar o período de 15/02 a 24/02/2017

**IV - DESIGNAR** a servidora MONICA ACCIARITO - RF 5394, para substituir o servidor EDUARDO BARROS DE JESUS - RF 4978, no período de férias supracitado.

**V - ALTERAR** os períodos de férias do servidor VALTER PEQUENO - RF 3815, anteriormente marcados para 05/06 a 14/06/2017 e 08/01 a 27/01/2018, e fazer constar os períodos de 15/02 a 24/02/2017, 05/06 a 14/06/2017 e 16/11 a 25/11/2017

**VI - ALTERAR** o período de férias da servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, anteriormente marcado para 13/03 a 11/04/2017, e fazer constar os períodos de 15/03 a 24/03/2017 e 30/11 a 19/12/2017.

**VII - ALTERAR** o período de férias da servidora DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - RF 8223, anteriormente marcado para 01/03 a 20/03/2017, e fazer constar os períodos de 01/03 a 10/03/2017 e 05/06 a 14/06/2017.

**VIII - ALTERAR** os períodos de férias da servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, anteriormente marcados para 27/03 a 13/04/2017 e 03/07 a 14/07/2017, e fazer constar os períodos de 13/02 a 22/02/2017, 17/04 a 26/04/2017 e 02/10 a 11/10/2017.

**IX - ALTERAR** os períodos de férias do servidor LUCIOMAR LIDIO DE MATOS - RF 5830, anteriormente marcados para 19/06 a 06/07/2017 e 16/10 a 27/10/2017, e fazer constar os períodos de 01/03 a 10/03/2017, 28/06 a 07/07/2017 e 15/01 a 24/01/2018.

**X - ALTERAR** o período de férias da servidora ELISABETE APARECIDA CALDANA - RF 3735, anteriormente marcado para 11/09 a 20/09/2017, e fazer constar o período de 05/06 a 14/06/2017.

**XI - DESIGNAR** o servidor LEANDRO DAMIAO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805, para substituir o servidor ERIC FUJITA - RF 5043, no período de férias supracitado.

**XII - ALTERAR** o período de férias do servidor PAULO EDUARDO GONCALVES JIMENEZ - RF 8259, anteriormente marcado para 06/02 a 11/02/2017, e fazer constar o período de 20/02 a 25/02/2017.

**XIII - ALTERAR** o período de férias da servidora DANIELLA FERNANDES VINHOLY - RF 6962, anteriormente marcado para 06/03 a 15/03/2017, e fazer constar o período de 11/01 a 20/01/2017.

**XIV - ALTERAR** o período de férias da servidora THAIS AMARAL DI FINI - RF 2827, anteriormente marcado para 01/08 a 22/08/2016, e fazer constar o período de 01/02 a 22/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO**

**PORTARIA Nº 10, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MM. Juíza Federal, Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a licença por motivo de doença em pessoa de família, da servidora Andrea Cristiane Mineto Mendonça – RF 5671, no dia 24/01/2017;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ALINE PATRICIA GRACIOTTO MANSO** – RF 8005, para substituir a servidora Andréa Cristiane Mineto Mendonça – RF 5671, no exercício da Função comissionada FC-05 – Supervisão da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal de Osasco no dia **24/01/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA**, MMF. Juíza Federal Substituta na Presidência deste Juizado Especial Federal, 30ª Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 87, de 13 de dezembro de 2016 Juizado Especial Federal de Osasco que estabeleceu a escala do plantão judiciário dos servidores deste Juizado durante o período de recesso de 20/12/2016 até 06/01/2017;

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora **MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA - RF 3954**, a efetuar compensações nos dias 15 e 16 de março de 2017 com horas decorrentes dos plantões judiciários realizados em 22 e 23/12/2016;

**DESIGNAR** a servidora **ANA PAULA MORETTI DE SOUZA - RF 6598**, para substituir a servidora **MARY SETSUKO NAKASHIMA NISHIMURA - RF 3954**, no exercício da Função Comissionada FC-05 – Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete nos dias 15 e 16 de março de 2017, em virtude de compensações de plantões.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**9ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, Juíza Federal Substituta na titularidade da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, retificando a Portaria 1, de 16/01/2017, publicada no Diário Eletrônico nº 13, disponibilização em 18/01/2017 resolve:

1. INTERROMPER, por extrema necessidade de serviço as férias do servidor **BRUCE LIMA E SILVA**, RF 7889, a partir de 16/01/2017, indicando o gozo dos dias remanescentes para o período de 03/04/2017 a 05/04/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Substituta**, em 02/02/2017, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A DOUTORA ADRIANA DELBONI TARICCO, Juíza Federal Substituta na titularidade plena da 9ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

1 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias indicado na PORTARIA Nº 1300625, publicada no Diário Eletrônico aos 01/09/2015, para constar o que segue:

a) RF 7783 - VANESSA MARIA RODRIGUES - Técnica Judiciária

- período anterior: 02/05/2017 a 11/05/2017 - 1º período - 10 dias

NOVO PERÍODO: 02/10/2017 a 11/10/2017 - 10 dias

2 - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias indicado na PORTARIA Nº 2122799, publicada no Diário Eletrônico aos 27/10/2016, para constar o que segue:

a) RF 5796 LEILA EDIVIRGES MOREIRA – Técnica Judiciária – (FC5)

- período anterior: 01/03/2017 a 10/03/2017 – 1º período – 10 dias

NOVO PERÍODO: 17/04/2017 a 26/04/2017 – 10 dias

b) RF 7889 – BRUCE LIMA E SILVA – Técnico Judiciário

- período anterior: 03/04/2017 a 12/04/2017 – 1º período – 10 dias

NOVO PERÍODO: 02/05/2017 a 11/05/2017 – 10 dias

- período anterior 17/07/2017 a 26/07/2017 - 3º período - 10 dias

NOVO PERÍODO: 08/01/2018 a 17/01/2018 – 10 dias

c) RF 7783 - VANESSA MARIA RODRIGUES - Técnica Judiciária

- período anterior: 28/08/2018 a 06/09/2018 - 3º período - 10 dias

NOVO PERÍODO: 05/11/2018 a 14/11/2018 - 10 dias

São Paulo, 02 de fevereiro de 2017

ADRIANA DELBONI TARICCO  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Substituta**, em 02/02/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA**  
**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ITAPEVA**

**PORTARIA Nº 8, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A Doutora Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Meritíssima Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, 39ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** os termos da Portaria nº 7/2016 (2112081), que aprovou a escala de férias dos servidores deste Juizado Especial Federal,

**Resolve, por absoluta necessidade de serviço:**

**Alterar** os períodos de férias dos servidores abaixo, anteriormente aprovados na mencionada Portaria, conforme segue:

**LARISSA DE OLIVEIRA VILLAÇA**, Técnica Judiciária, RF nº 8083:

De 01/03/2017 a 10/03/2017 para 24/04/2017 a 03/05/2017

**MÁRCIO JOSE FERNANDES**, Analista Judiciário, RF nº 7222:

De 09/12/2017 a 18/12/2017 para 11/12/2017 a 20/12/2017.

**Interromper** em 11/04/2017 o período de férias da servidora **FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI**, Técnica Judiciária, RF nº 8082, anteriormente aprovado para 27/03/2017 a 13/04/2017, ficando o período remanescente para gozo oportuno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 03/02/2017, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**  
**6ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIA Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.**

O DOUTOR RENATO CÂMARA NIGRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

**Retificar** o contido na Portaria nº 1, de 18/01/2017, tendo em vista a solicitação SUCA 2475106, para fazer constar:

" 2. **Alterar, por absoluta necessidade de serviço**, o período de férias da servidora **Juliana Cristina Alvez Vaz, RF 7459**, para que conste:

**2º período ( exercício 2016): 02/03/2017 a 16/03/2017**

**1º período ( exercício 2017): 16/10/2017 a 30/10/2017. "**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2017, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 4, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O DOUTOR RENATO CÂMARA NIGRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL EM CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

1. **Designar** a servidora **Amanda Bueno da Silva, RF 8073**, para substituir o servidor Irineu Woloche, RF 2468, Supervisor de Processamentos Ordinários (FC-5), no período de suas férias, qual seja de 01/02/2017 a 10/02/2017.

2. **Designar** a servidora **Amanda Bueno da Silva, RF 8073**, para substituir a servidora Juliana Cristina Alvez Vaz, RF 7459, Supervisora de Processamento Diversos (FC-5), no período de suas férias, qual seja de 02/03/2017 a 16/03/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2017, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

### PORTARIA Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Considerando** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**Resolve:**

**Retificar** na Portaria nº. 5, de 25/01/2017, referente a alteração do 1º período de férias do servidor Antônio Henrique Sanchez, RF 3732, técnico judiciário, de 01/03 a 10/03/2017 para 20/03 a 29/03/2017 por **absoluta necessidade de serviço**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 8, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor João Carlos Cabrelon de Oliveira, MM. Juiz Federal, Diretor em exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem ainda da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem ainda da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ESTABELEÇER a escala do plantão judiciário semanal do Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos, para os períodos que seguem

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
10/02/2017 a 17/02/2017	2ª Vara de Araraquara	JOÃO ROBERTO OTÁVIO JUNIOR

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00 hs do dia 07 de janeiro de 2016.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 10 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Cabrelon de Oliveira, Juiz Federal**, em 03/02/2017, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### PORTARIA Nº 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL CORREGEDOR, EM EXERCÍCIO, DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, **DR. RENATO DE CARVALHO VIANA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Tendo em vista as opções e **atendendo a necessidade de serviço**, **ALTERAR** e **MARCAR** o período de **FÉRIAS** referente aos servidores da Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

**MATHEUS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM – RF. 8015:**

**Período Anterior:**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 06/02/2017 15/34

05/06/17 a 14/06/17, 1ª parcela exercício 2017, 10 dias.

**Período Alterado para:**

15/03/2017 a 24/03/2017, 1ª parcela exercício 2017, 10 dias.

**JORDANA HUPSEL REGO LIMA – RF. 8342**, opção de não receber o adiantamento da remuneração mensal, período para fruição de 13/05/2016 a 12/05/2017:

**Marcar Períodos:**

23/03/2017 a 11/04/2017, 1ª parcela, 20 dias.

22/11/2017 a 01/12/2017, 2ª parcela, 10 dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Carvalho Viana, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA Nº 3, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 14 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e dá outras providências

**RESOLVE:**

**I - RETIFICAR**, a Portaria nº 37, de 01 de dezembro de 2016, (SEI 2349946), publicada aos 05/12/16, para que fique constando:

"para gozo no período de **09/01/17 a 18/01/2017 (10 dias)**, ao invés de 19/01/17 a 28/01/2017 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### PORTARIA Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, Juiz Federal desta 1ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 3, de 10 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação dos institutos da nomeação, da exoneração, da designação, da dispensa, da remoção, do trânsito e da vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Portaria nº 111/2008 – DFOR, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de São Paulo para expedição de Portaria de Designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ELSON HENRIQUE DA SILVA**, RF 7171, ocupante da Função Comissionada- FC-05 -Supervisor de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares esteve em gozo de férias no período de 05/12/2016 a 19/12/2016;

**CONSIDERANDO** que a servidora **RENATA DE LIMA CAVALCANTE**, RF 6981, ocupante da Função Comissionada- FC-05 -Supervisora de Processamentos Diversos esteve em gozo de férias no período de 09/01/2017 a 18/01/2017;

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** a servidora **MANUELA ALVES LOBATO**, RF 7605, para substituir o servidor Elson no período de **05/12/2016 a 19/12/2016** e a servidora Renata, no período de **09/01/2017 a 18/01/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## 2ª VARA DE GUARULHOS

### PORTARIA Nº 4, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

**O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a servidora **GILZE HELENA JACOMINI MALDI**, RF 5151, a compensar os dias 06/02/2017 e 07/02/2017 com o banco de horas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal**, em 01/02/2017, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU



## 1ª VARA DE JAÚ

### PORTARIA Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O DOUTOR **DANILO GUERREIRO DE MORAES**, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena da 1ª Vara Federal de Jaú, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço,**

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** as férias do servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA**, Diretor de Secretaria, RF 8198, **no dia 02/02/2017, ficando autorizado o gozo do dia remanescente em 24/02/2017.**

**DESIGNAR, em substituição**, o servidor **ROBERTO PENA JÚNIOR**, Analista Judiciário, RF 5244, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de **Diretor de Secretaria (CJ-03)**, **no dia 24/02/2017.**

**RETIFICAR** a Portaria 4 (doc 2448373), baixada no Processo SEI 0000323-43.2017.4.03.8001, para o fim de constar que o **período de substituição** no Cargo de Diretor de Secretaria pelo servidor **ROBERTO PENA JUNIOR**, RF 5244, **finda-se no dia 01/02/2017**, haja vista a interrupção de férias do servidor titular do cargo, ora determinada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes**, Juiz Federal Substituto, em 02/02/2017, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA Nº 9, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O DOUTOR **DANILO GUERREIRO DE MORAES**, Juiz Federal Substituto na 1ª Vara Federal de Jaú, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **LUCIANA FAULIN DOS SANTOS BERNARDI**, RF 6905, Supervisora da Seção de Processamentos do Juizado Especial Federal Adjunto, gozará férias no período de **06/02/2017 a 15/02/2017.**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **JOSE VINICIUS CABRIOLI**, Técnico Judiciário, RF 7721, **para substituí-la no referido período.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Guerreiro de Moraes**, Juiz Federal Substituto, em 02/02/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

#### PORTARIA Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

O DOUTOR **FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, PRESIDENTE PRUDENTE – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E,

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 1/2012 da Diretoria do Foro, que delega competência ao(s) Presidente/Coordenadores da Comissão Permanente e aos Presidentes das Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias n.ºs 1/2012 e 1/2014 desta Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos membros que compõem esta Comissão Setorial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como membros efetivos as servidoras abaixo indicadas para compor a Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária:

Anna Karenina de Souza Macedo – RF 5578

Cristina Maria Talberti da Silva Rodrigues – RF 3703

Maria Aparecida Ribeiro – RF 1091

**Art. 2º** Designar como membros suplentes para compor a referida Comissão as seguintes servidoras:

Aparecida Márcia Acquatí de Oliveira - RF 5925

Simone Ferreira de Oliveira - RF 7276

**Art. 3º** Designar as servidoras Anna Karenina de Souza Macedo e Cristina Maria Talberti da Silva Rodrigues, respectivamente, como 1ª e 2ª Secretárias desta Comissão.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente Prudente, 30 de janeiro de 2017.

**FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS**  
Juiz Federal Consultor

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL, em 30/01/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA Nº 8, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Estabelece a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O DOUTOR JOÃO EDUARDO CONSOLIM, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 275/2006-CJF, do E. Tribunal Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1477782, de 17 de novembro de 2015, alterada pela Portaria n. 69, de 25 de agosto de 2016, ambas do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
10 a 17.2.2017	1.ª Vara Gabinete - JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence; as varas desprovidas de juízes substitutos também serão contempladas por meio de distribuição equitativa entre o número de plantões realizados, hipótese em que poderão realizar o plantão, em caráter excepcional, com juízes de outras varas, em rodízio, escalando-se o magistrado seguinte em antiguidade, sucessivamente, iniciando-se pelo mais moderno;

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, será automaticamente substituído por um dos juízes escalados para os períodos seguintes, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente;

VI - Em caso de conveniência pessoal do juiz, deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes do início do plantão, e sem prejuízo do restante da escala;

VII - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeirao\\_plantao@jfsp.jus.br](mailto:ribeirao_plantao@jfsp.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AARP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 12/01/2017, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Alteração de período de férias.

O Doutor Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, possui período de férias agendado para 15.02 a 24.02.2017;

CONSIDERANDO que a servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, R.F. 4137, possui período de férias agendado para 24.04 a 03.05.2017 e de 11.09 a 20.09.2017;

CONSIDERANDO que a servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, R.F. 7725, possui período de férias agendado para 04.06 a 13.06.2017;

CONSIDERANDO que o servidor RODRIGO ABU JAMRA, R.F. 3109, teve sua lotação alterada para esta Vara em 07.01.2017 e possuía períodos de férias agendados na Vara de origem para 07.02 a 24.02.2017, referente ao exercício de 2016, e 02.05 a 31.05.2017, referente ao exercício de 2017;

RESOLVE:

I - **Alterar**, por necessidade do serviço, o gozo do mencionado período das férias regulamentares da servidora PATRÍCIA VICENTINI, aprovando-o para 15 a 24.03.2017.

II - **Alterar**, por necessidade do serviço, o gozo dos mencionados períodos das férias regulamentares da servidora ANA LÚCIA MAYOR DA SILVA, aprovando-os para 28.08 a 06.09.2017 e 16.10 a 25.10.2017, respectivamente.

III - **Alterar**, por necessidade do serviço, o gozo do mencionado período das férias regulamentares da servidora FERNANDA BERTELI DE FIGUEIREDO, aprovando-o para 05.06 a 14.06.2017.

IV - **Aprovar** os períodos de férias do servidor RODRIGO ABU JAMRA, nos seguintes termos:

Referente exercício 2016: 24.4 a 11.5.2017

Referente exercício 2017: 11.9 a 22.9.2017 e 14.2 a 03.03.2018.

V - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Peter de Paula Pires, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2017, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### PORTARIA Nº 1, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor DASSER LETTIÉRE JÚNIOR, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Substituto, 6a. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de fevereiro de 2017.

DIA OFICIAL

1. JOSIAS DIAS EZEQUIEL
2. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
3. FELIPE GOMES SALGUEIRO
4. DARCY ANTONIO FLORIM
5. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
6. OLAVO NOBURO OHATA
7. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
8. EVALDO TOMAZELLA
9. FRANCISCO HERMINIO ZENEZI LONGO
10. SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS
11. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
12. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
13. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
14. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
15. CLÍCIA MARIA TREVISAN NAVARRO DA CRUZ GIL
16. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
17. DARCY ANTONIO FLORIM
18. EVALDO TOMAZELLA
19. EVALDO TOMAZELLA
20. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
21. LUÍS CARLOS SPERANDIO
22. WILSON LUIZ ANTONIO
23. HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA
24. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
25. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
26. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
27. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
28. CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Corregedor Substituto**, em 02/02/2017, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**

Corregedor da Central de Mandados Substituto

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

Portaria Nº 8, DE 30 DE janeiro DE 2017.

A DOUTORA CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, MMA. JUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 64/2005 - COGE;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 008/2005 - DF de 14/01/2005;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos nºs 102 e 103/2009-COGE e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a escala de Plantão Judiciário na Subseção Judiciária de Taubaté-SP,

**RESOLVE:**

**I – Estabelecer** a escala de Plantão Judiciário semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZ(A)
Das 19h. de 06/02 às 09h. de 10/02/2017	JEF	Carla Cristina Fonseca Jório

**II – CABERÁ** ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que a substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 31/01/2017, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### 1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

Portaria Nº 2, DE 01 DE fevereiro DE 2017.

Designa substitutos de servidores ocupantes de Cargo em Comissão (CJ-3), Funções Comissionadas (FC-5) e dá outras providências.

A Doutora **JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO**, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor DORI LARA, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF n. 2436, esteve em gozo de férias no período de 09 a 18 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a servidora DANA VIDAL, Oficial de Gabinete (FC-5), RF n. 5254, esteve em licença para tratamento de saúde nos períodos de 13 a 20 de janeiro de 2017 e de 24 a 31 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a servidora FRANÇOISE MADELEINE CLAUDE, Supervisora da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), RF n. 4849, esteve em gozo de férias no período de 09 a 18 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** que a servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), RF n. 5675, esteve em gozo de férias no período de 09 a 19 de janeiro de 2017; e,

**CONSIDERANDO** que a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), RF n. 6381, esteve em gozo de férias no período de 18 a 27 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE

I - **DESIGNAR** a servidora DANA VIDAL, RF 5254, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 09 a 12 de janeiro de 2017;

II - **DESIGNAR** a servidora VANESSA MARQUES DE SOUZA NORONHA, RF n. 6381, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 13 a 17 de janeiro de 2017;

III - **DESIGNAR** o servidor FILIPE OTO CUNHA DE MORAES, RF 7800, para exercer as atividades atribuídas ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no dia 18 de janeiro de 2017;

IV - **DESIGNAR** a servidora DJENANE CRISTHINE MARCELINO SPENA, RF 7291, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes nos períodos de 13 a 20 de janeiro de 2017 e de 24 a 31 de janeiro de 2017;

V - **DESIGNAR** o servidor BRUNO HENRIQUE DE SOUZA BEZERRA, RF 8068, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 09 a 18 de janeiro de 2017;

VI - **DESIGNAR** a servidora LEILA SAYURI KAKIMOTO UMEHARA, RF 5343, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 09 a 19 de janeiro de 2017; e,

VI - **DESIGNAR** a servidora CELINA YUMIKO NAKAGAWA, RF 5783, para exercer as atividades atribuídas a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5) da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes no período de 18 a 27 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto**, Juíza Federal Substituta, em 02/02/2017, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1, DE 01 DE fevereiro DE 2017.

Altera a Portaria n. 15/2015, da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, que disciplina a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências.

A Doutora **JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO**, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade da 1.ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de serviço.

#### RESOLVE:

**INTERROMPER**, a partir de 19 de janeiro de 2017, as férias da servidora JANUSE FEITOSA MACÊDO PASSOS, Técnico Judiciário, RF 7660, ficando o gozo dos 19 dias remanescentes para o período de 06 a 24 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jamille Morais Silva Ferraretto**, Juíza Federal Substituta, em 02/02/2017, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

#### PORTARIA Nº 7, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 5º da Resolução nº 72, de 26 de agosto de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que estabelece as diretrizes para a aquisição, utilização e controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** os termos da informação nº 2479022/2017 e do despacho nº 2479156/2017 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ambos vinculados ao processo SEI nº 0002186-34.2017.4.03.8001, que trata das necessidades de transporte de equipamentos para a realização de treinamento do PJ-e,

#### RESOLVE

**I - Autorizar** o deslocamento para fora da jurisdição desta Subseção Judiciária de Caraguatatuba do técnico judiciário, especialidade segurança e transporte, Luiz Cesar de Paiva Reis, RF-2940, para conduzir o veículo oficial, placa CMW-9924, até o Fórum Federal de Americana/SP, no dia 16/02/2017, afim de transportar 15 notebooks utilizados para o treinamento do PJ-e.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Doutor **JANIO ROBERTO DOS SANTOS**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

**CONSIDERANDO** os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

**RESOLVE**

**I - Estabelecer** a escala semanal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala semanal de **Juiz Federal Plantonista** para os Magistrados da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, bem como o **Plantão Judiciário Semanal dos Servidores**, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
06/02/2017 a 10/02/2017	Janio Roberto dos Santos

Juiz Federal Plantonista:

Período	Juiz Federal Plantonista
06/02/2017 a 10/02/2017	Janio Roberto dos Santos

Plantão Judiciário semanal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 03/02/2017 às 9 horas do dia 10/02/2017	Laércio da Silva Júnior

Plantão Judiciário semanal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
03/02/2017 a 07/02/2017	Fausta Camilo de Fernandes
08/02/2017 a 10/02/2017	<b>Roberto Carlos de Lima</b>

II - **DETERMINAR** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III – **INFORMAR** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **INFORMAR** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **INFORMAR** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **INFORMAR**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 9 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **INFORMAR**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 9 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, nos finais de semana e feriados a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatuba e Mogi das Cruzes é estabelecida pela Portaria nº 33, de 04 de agosto de 2016, publicada no D.O.E. em 08 de agosto de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Janio Roberto dos Santos, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

#### PORTARIA Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e

CONSIDERANDO os termos das Portarias Nº 11, de 13 de junho de 2016 e nº 17, de 22 de agosto de 2016 de **escala geral de férias dos servidores** desta 1ª Vara Federal referentes ao exercício de 2017, e a Portaria Nº 3, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

**RESOLVE:**

**RETIIFICAR, em parte, o artigo 3º da Portaria 03, de 31/01/2017, para que conste como correto:**

“**Art. 3º. ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), as férias da servidora **TERESINHA DE FATIMA CARGERANI CARDASSI, RF 879, exercício 2017**, previstas anteriormente para o período de **03/04/2017 a 02/05/2017** (30 dias), para que sejam efetivamente usufruídas, de forma fracionada, de **02/5/2017 a 21/5/2017 (20 dias)** e de **05/6/2017 a 14/6/2017 (10 dias)**.”

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EDITAL Nº 18/2017 - BOTU-01V

**EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE BOTUCATU-SP – 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.**

O **Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 31ª Subseção Judiciária de Botucatu, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, e art. 20 da Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e Edital n. 01/2017, DFORSF, publicada no Diário Eletrônico, em 11 de janeiro de 2017, da Diretoria do Foro, e Portaria CJF3R Nº 115, de 19 de dezembro de 2016, publicada aos 02 de janeiro de 2017, designou o período de **13 de MARÇO de 2017 a 17 de MARÇO de 2017**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com **audiência de instalação**, a ser realizada às **11h00min do dia 13 de MARÇO de 2017**, na Secretaria da 1ª Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal, Dr. MAURO SALLES FERREIRA LEITE, servindo como Secretário o Senhor Diretor de Secretaria.

**FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea “d”; c) não haverá expediente destinado às partes, **ficando suspensos os prazos processuais** e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou a hipótese da alínea “d”; d) os Juizes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

**FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum Federal de Botucatu, à Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 181, Vila Assunção, nesta cidade de Botucatu, SP, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço fórense da Vara, encaminhados ao DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Botucatu, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e PGF/INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos.

**Fica, outrossim, suspenso o expediente normal nos dias acima referidos**, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tentantes a proteger liberdade de locomoção, bem como **suspensos os prazos processuais que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção**. A **audiência de encerramento da Inspeção fica desde já designada para o dia 17 de MARÇO de 2017, às 14 horas**, salvo na hipótese de necessidade de prorrogação dos trabalhos, devidamente autorizada pela Eg. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Botucatu, aos 30 de Janeiro de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, da 31ª Subseção Judiciária Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento COGE n.º 64/2005, Resolução nº 496/2006 do CJF, bem como Edital n. 01/2017, DFORSF, publicada no Diário Eletrônico, em 11 de janeiro de 2017, da Diretoria do Foro, e Portaria CJF3R Nº 115, de 19 de dezembro de 2016, publicada aos 02 de janeiro de 2017, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias,

**RESOLVE:**

**I -** Designar o dia 13 de março de 2017, às 11h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 1ª Vara Federal de Botucatu, SP - 31ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 17 de março de 2017, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

**II -** A Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite.

**III -** Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a. não se interromperá a distribuição;
- b. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d";
- c. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspenso os prazos processuais e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d";
- d. os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

**IV -** O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, ressalvados os casos que importarem em perecimento de direito ou tendentes a proteger a liberdade de locomoção, ficando suspensos todos os prazos processuais a partir do dia 13/3/2017, até o término dos trabalhos inspeccionais

**V -** Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos distribuídos e em andamento;

**VI -** Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

**VII -** Oficie-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

**VIII -** Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, do Instituto Nacional do Seguro Social, à Advocacia Geral da União e à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Botucatu, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

**IX -** Expeça-se edital com prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento dos interessados.

X - Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite**, Juiz Federal, em 02/02/2017, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 21/2017 - BOTU-01V**

O Doutor MAURO SALLES FERREIRA LEITE, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Judicial, processam-se os termos de uma Ação de Ressarcimento ao Erário - Procedimento Comum, requerida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, contra HENRIQUE CAMARGO TRANSPORTADORA - feito nº 0001454-08.2015.4.03.6131 e, constando dos autos estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para CITAÇÃO de **HENRIQUE CAMARGO TRANSPORTADORA**, CNPJ número 02.238.650/0001-03, nos termos da petição inicial assim resumida: Que em procedimento administrativo restou comprovado que o corréu Cassiano Cameiro da Silva Filho recebeu indevidamente benefício previdenciário em conluio com os demais réus (Henrique Camargo Transportadora e Sidney Belezze Filtros e Peças Ltda ME), havendo suspeita de fraude. O INSS busca a repetição do indébito, afirmando que foi lesado em R\$ 63.174,08 atualizado até 08/2015, requerendo a declaração da existência de enriquecimento sem causa e do consectário dever dos réus em ressarcirem o erário público, condenando-os ao pagamento do valor indevidamente percebido pelo corréu Cassiano, devendo o valor ser corrigido monetariamente e acrescido e juros de mora, bem como, requerendo a condenação dos réus nos ônus da sucumbência e pagamento dos honorários advocatícios, no montante de 20% do valor da condenação. Por fim, foi atribuído à causa o valor de R\$ 63.174,08, atualizado até 08/2015. Sendo assim, fica o réu HENRIQUE CAMARGO TRANSPORTADORA **CITADO** do teor supra mencionado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, nos termos dos artigos 335 e seguintes do CPC/2015, sendo certo que se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e da parte ré, e no futuro não venha alegar ignorância ou erro, expediu-se o presente Edital pelo prazo de 20 (vinte) dias, o qual será publicado e afixado no local de costume deste Fórum Federal, localizado na Rua Joaquim Lyra Brandão, 181, Vila Assumpção, CEP 18.606-070, Botucatu/SP, nos termos da Lei. Dado e passado nesta cidade, aos 01 de fevereiro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rossi**, Diretor de Secretaria, em 01/02/2017, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite**, Juiz Federal, em 02/02/2017, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO - EXTRATO Nº 4/2017**

PROCESSO: 0000055-83.2017.4.03.8002. Contrato nº 4/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Licitação Dispensada com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Correo do Estado S/A (CNPJ: 03.119.724/0001-47). OBJETO: Prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, em jornal de grande circulação regional ou nacional, em dias úteis (segunda a sábado). Valor Global: R\$ 2.000,00. ASSINATURA: 02/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Marcos Fernando Alves Rodrigues, sócio-diretor.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzão Ramos Morettini**, Analista Judiciário - Área Administrativa, em 03/02/2017, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

PORTARIA Nº 2, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 4, de 26/01/2017, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, do M. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

I - DETERMINAR que permaneçam de plantão, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores
15/02 a 20/02/2017	Denise Cristiane de Figueiredo, analista judiciária, RF; Sonia Maria dos Reis, técnica judiciária, RF 5181;
20/02 a 24/02/2017	Janaina Cristina Teixeira Gomes, analista judiciário, RF 5173;
24/02 a 27/02/2017	Valéria Gonçalves Brito, analista judiciário, RF 5181; Cleomir Barbosa Froes, técnica judiciária, RF 790;
27/02 e 1/03/2017	Sandra Aparecida Carrilho da Silva, analista judiciário, RF 5142; Maria José Rossi, analista judiciária, RF 5181;

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido no horário das 9 às 12 horas, nos dias 18, 19, 25, 26, 27 e 28/02/2017, períodos em que os servidores permanecerão no Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS. Fora deste horário funcionará o celular do plantão (67) 99142-5511.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal, em 02/02/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**2A VARA DE CAMPO GRANDE**

PORTARIA Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, no exercício da titularidade da 2ª Vara da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições

**RESOLVE**

I – AUTORIZAR a servidora TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos, RF 4963, a compensar, no dia 10/02/2017 (01 dia), horas trabalhadas em plantão, DESIGNANDO para substituí-la, o servidor SILAS DA COSTA E SILVA, RF 2031;

III - DETERMINAR que se façam a anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal Substituto, em 02/02/2017, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**6A VARA DE CAMPO GRANDE**

PORTARIA Nº 2, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DOUTOR DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, MJ/JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04, ambas de 26 de janeiro de 2017, da Diretoria do Foro desta Seção Judiciária;

**RESOLVE:**

DETERMINAR que permaneçam de plantão nos períodos abaixo indicados os seguintes servidores:

**Dia 04/02/2017:**

Fernanda Curce Nassar – Analista Judiciária, RF 7365

Alcidina de Souza Fontoura - Técnico Judiciário, RF 73669

Chirley Rodrigues de Oliveira – Técnico Juciário, RF 6267

**Dia 05/02/2017:**

Fernanda Curce Nassar – Analista Judiciária, RF 7365

Alcidina de Souza Fontoura - Técnico Judiciário, RF 73669



**Dias 11 e 12/02/2017:**

João Carlos dos Santos – Diretor de Secretaria, RF 7426

Fernanda Curce Nassar – Analista Judiciário, RF 7365

José Alfredo Ratier Dias – Técnico Judiciário, RF 2370

**DAR A CONHECER** que o plantão nos sábados, domingos e feriados será Cumprido presencialmente, no horário das 9:00 às 12:00 horas, no prédio desta Seccional, período em que o(s) servidor(es) designado(s) nele permanecerão, e que, fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

**Celular: (67) 914 2-5511;**

**Correio eletrônico: [plantaocampogrande@trf3.jus.br](mailto:plantaocampogrande@trf3.jus.br)**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### 1A VARA DE DOURADOS

**PORTARIA Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Doutor **MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora interessada;

**RESOLVE:**

**I- AUTORIZAR** a servidora **LUZIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA**, Analista Judiciária, RF 5166, a compensar 08 horas do banco de horas no dia **06/02/2017**.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

### 1A VARA DE NAVIRAI

**PORTARIA Nº 6, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Regulamenta o sobrestamento de processos em que pleiteada a substituição da Taxa Referencial - TR como índice de correção monetária das contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**O DOUTOR LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE NAVIRAI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**Considerando** que deve ser buscada a otimização dos serviços judicial e cartorário, observando-se o Princípio da Eficiência, previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, e

**Considerando** o quanto decidido nos Recursos Especiais nº 1.381.683-PE e 1.614.874/SC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria deste Juízo que providencie o imediato sobrestamento dos feitos distribuídos neste Juízo Federal em que formulado pedido de afastamento da TR como índice de correção monetária dos saldos das contas de FGTS (Código do Assunto 1144/01.08.01.03 – JUROS PROGRESSIVOS – FGTS/ FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – DIREITO ADMINISTRATIVO), expedindo-se o competente ato ordinatório para ciência da parte autora, bem como juntada aos autos de cópia desta Portaria.

**Art. 2º** - Assim que houver decisão definitiva acerca do tema pelo e. Superior Tribunal de Justiça – STJ ou, eventualmente, do Supremo Tribunal Federal – STF, deverá a Secretaria providenciar a reativação, procedendo-se a formal tramitação do feito.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Delega competências, autoriza a prática de atos processuais, estabelece critérios de aceitação dos documentos que especifica e os quesitos unificados para as perícias médicas e sociais, e fixa o valor das perícias no âmbito da 1ª Vara Federal de Navirai.

O Excelentíssimo Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Navirai, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 93, inc. XIV, da Constituição da República, no art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil, e atendendo à Recomendação CORE nº 03, de 24 de maio de 2011, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

## RESOLVE

**Art. 1º** Esta Portaria delega ao Diretor de Secretaria competência para a prática de atos de natureza meramente ordinatória e sem caráter decisório, independentemente de despacho, autoriza a prática dos atos processuais que discrimina, estabelece critérios de aceitação dos documentos que especifica, estabelece os quesitos unificados para as perícias médicas e sociais e fixa o valor das perícias nas ações previdenciárias e assistenciais.

Parágrafo único. O Diretor de Secretaria poderá subdelegar aos demais servidores lotados na unidade judiciária as competências a ele conferidas por esta Portaria.

### Capítulo I

#### Da Delegação de Competência em Geral

**Art. 2º** Fica delegada competência para a prática dos seguintes atos, em todos os processos em tramitação na 1ª Vara Federal de Naviraí/MS:

I - Intimar a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial:

- a) Junte as cópias dos documentos obrigatórios ou essenciais, ou apresente cópias legíveis dos documentos que juntou, indicando com clareza o documento faltante ou ilegível;
- b) Esclareça divergência entre a qualificação constante da petição inicial e dos documentos que a instruem e, se for o caso, junte cópias dos documentos eventualmente regularizados;
- c) Regularize sua representação processual, devendo-se indicar de forma clara no ato ordinatório qual o defeito observado;
- d) Junte cópia de termo de tutela ou curatela, quando for o caso;
- e) Esclareça o valor atribuído à causa, juntando, se necessário, a respectiva memória de cálculo;
- f) Nas ações em que se pleiteia a concessão ou prorrogação de benefício previdenciário ou assistencial, junte comprovante do prévio requerimento administrativo, ou justifique porque não o faz;
- g) Nas ações em que se pleiteia a concessão de auxílio-reclusão, junte atestado de permanência carcerária recente, abrangendo todo o período da prisão do instituidor;

II – Nos processos em que for apontada prevenção pelo sistema de distribuição e esta não puder ser afastada de plano, ou por meio de consulta simplificada aos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal, intimar a parte para, no prazo de 30 (trinta) dias, trazer aos autos cópia da inicial dos referidos processos e das demais peças decisórias, se houver (medida cautelar ou antecipação de tutela deferida, sentença, acórdão, etc.), e explicar em que a ação distribuída difere daquela anteriormente ajuizada;

III – Nos feitos de natureza não criminal, observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e, tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, fazer constar da intimação a determinação para que o advogado providencie o comparecimento da parte por ele representada e das testemunhas que pretenda ouvir, independentemente de intimação, ressalvadas as disposições do § 4º, do art. 455, do CPC, devendo aquela trazer consigo os documentos originais cujas cópias instruíram a inicial, para fins de eventual conferência, bem como quaisquer outros documentos adicionais que possuir, pertinentes à causa;

IV – Também observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, agendar perícias médicas e sociais, com a quesitação padrão da Vara, seguindo a ordem alternada de peritos cadastrados, fazendo constar das intimações as seguintes determinações:

- a) Que o advogado deverá providenciar o comparecimento do periciando ao exame, ocasião em que deverá portar documento de identidade com foto que permita a sua identificação de forma inequívoca, e trazer toda a documentação médica que possuir, inclusive a cópia integral dos prontuários médicos dos locais em que recebeu atendimento para as patologias que alega serem causadoras de sua incapacidade laborativa, sob pena de, em caso de impossibilidade de o perito responder adequadamente aos quesitos por falta de tais documentos, serem-lhe aplicadas as consequências decorrentes do ônus da prova;
- b) Que a parte autora deverá justificar eventual ausência na perícia médica designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que deveria ter sido realizada, independentemente de intimação, juntando documentos comprobatórios, se for o caso, sob pena de preclusão do direito de produzir a prova pericial;

V – Nos casos em que não tenha constado advertência específica no despacho ou ato ordinatório que designar perícia, intimar a parte autora para justificar a ausência na perícia médica designada, no prazo de 10 (dez) dias, com o alerta de que, não o fazendo, poderá o Juízo considerar precluso o direito de produzir tal prova;

VI - Redesignar, por uma única vez, perícias médicas e sociais previamente agendadas, devendo dar ciência ao magistrado nos casos em que houver substituição do perito, quando:

- a) Houver requerimento justificado do perito designado;
- b) A perícia médica anteriormente agendada não tenha sido realizada pela impossibilidade de se identificar de forma inequívoca o periciando, ou tenha ele deixado de trazer documentação médica que permitisse a avaliação de seu quadro, devendo constar a advertência de que nova frustração do exame, pelo mesmo motivo, acarretará a preclusão do direito de produzir tal prova;

VII - Cancelar perícias ou audiências anteriormente designadas, em caso de constatação da necessidade de regularizar o feito;

- VIII - Dar ciência ao INSS acerca das perícias médicas e sociais agendadas, nos feitos em que for parte;
- IX – Nas ações em que se pede benefício assistencial ou previdenciário, abrir vista à parte autora dos laudos periciais juntados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, e proceder à citação do INSS;
- X – Intimar os peritos, preferencialmente por meio eletrônico, da designação de perícia, informando-lhes o número do processo e o prazo estipulado para apresentação do laudo, certificando-se nos autos;
- XI - Intimar os peritos em mora na apresentação de laudos para entregá-los no prazo de 10 (dez) dias;
- XII - Requisitar de órgãos ou entidades públicas cópia de procedimentos administrativos úteis ou necessários à resolução da causa, exceto se estiverem sob regime de publicidade restrita;
- XIII – Nas ações de natureza previdenciária ou assistencial, realizar pesquisa em bancos de dados e sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal e juntar aos autos os documentos úteis ou necessários à resolução da causa, ou certificar a realização de pesquisa negativa;
- XIV - Intimar a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sob pena de extinção;
- XV – Intimar as partes acerca da expedição de carta precatória;
- XVI - Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória, preferencialmente por correio eletrônico, se decorridos mais de 90 (noventa) dias do prazo fixado, bem como a cada novos 90 (noventa) dias, juntando aos autos extrato de andamento do feito, se útil ou necessário;
- XVII - Prestar ao juízo deprecante, preferencialmente por correio eletrônico, informações acerca do andamento de carta precatória, sempre que solicitadas, dando ciência ao magistrado nos casos em que o prazo estipulado tenha sido ultrapassado em mais de 60 (sessenta) dias;
- XVIII - Dar vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, quando juntados carta precatória ou documentos requisitados pelo Juízo, ou certidão de decurso de prazo relativo a tais atos e, quando for o caso, intimá-las para apresentarem alegações finais;
- XIX - Intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de extratos, termo de adesão ou qualquer outro documento apresentado pela parte contrária com a finalidade caracterizar fato impeditivo, extintivo ou modificativo do direito alegado na petição inicial, ou sobre requerimentos formulados, quando tal manifestação for indispensável para a posterior decisão judicial;
- XX - Quando necessário em vista da exiguidade de tempo, principalmente, mas não só, nos casos de alteração ou cancelamento de audiências e perícias designadas, intimar as partes mediante contato telefônico ou outro meio expedito, certificando-se nos autos, nos termos do Enunciado Forajef nº 73, aplicado por analogia nos demais procedimentos;
- XXI - Ocorrendo a frustração de comunicação processual, pesquisar endereços constantes dos bancos de dados e sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal e expedir nova comunicação, ou certificar a pesquisa infrutífera e intimar a parte interessada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XXII – Nos feitos de natureza não criminal em que o recebimento do recurso seja dispensado, intimar a parte contrária para apresentar resposta ao recurso apresentado, remetendo os autos à instância superior após a juntada das contrarrazões ou decorrido o prazo legal;
- XXIII – Proceder à inclusão de advogado no cadastro processual, quando apresentada procuração, certificando-se nos autos;
- XXIV – Abrir vista à parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária e, em caso de aceitação:
- a) Indicar se existem valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto sobre a renda eventualmente existentes no período englobado pelos cálculos de liquidação, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988 e do art. 8º, inc. XVI, da Resolução CJF nº 405/2016, para fins de expedição de ofício requisitório;
- b) Havendo interesse, requerer o destaque dos honorários contratuais, juntando o respectivo instrumento;
- XXV – Abrir vista à parte contrária para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre eventual contraproposta de acordo;
- XXVI – Nas opções de nacionalidade, dar vista do processo ao Ministério Público Federal e, no retorno, dar ciência à União do ajuizamento da ação;
- XXVII – Desentranhar petições juntadas por indicação incorreta da parte, desde que se trate de erro constatável de pronto e de forma inequívoca, certificando-se e indicando o número do processo de destino da peça;
- XXVIII – Remessa ao arquivo de autos que tenham sido desarquivados unicamente para extração de cópias ou para juntada de petições que não demandem apreciação do Juízo, ou quando decorrer o prazo para vista sem manifestação;
- XXIX - Retificar a autuação quando a divergência decorrer de equívoco no cadastramento, certificando nos autos;
- XXX - Cancelar as comunicações processuais expedidas nos casos de inequívoca ciência do destinatário acerca de seu conteúdo, requisitando a devolução do mandado expedido, quando for o caso;
- XXXI - Intimar a parte contrária para se manifestar sobre requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida;

XXXII - Receber e juntar petição acompanhada de instrumento de mandato ou substabelecimento, mesmo que sem protocolo, destinada à pronta retirada dos autos;

XXXIII - Agendar para a primeira data disponível as publicações que, por erro ou falha do sistema, não tenham sido regularmente veiculadas;

## Capítulo II

### Da Delegação de Competência nas Ações de Execução e Cumprimento de Sentença

**Art. 3º** Nas ações de execução, nos cumprimentos de sentença e nos feitos que tenham retornado da instância recursal, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I – No retorno dos autos da instância recursal, dar ciência às partes e, de acordo com o caso:

- a) Requisitar a respectiva alteração de classe processual;
- b) Intimar as partes para requererem o que entenderem de direito no prazo de 15 (quinze) dias, em termos de prosseguimento;
- c) Intimar o INSS ou a CEF para que apresentem cálculos de liquidação, no prazo de 60 (sessenta) dias e, acaso decorrido *in albis*, requisitar a devolução dos autos e intimar a parte vencedora para dar início ao cumprimento de sentença;
- d) Tendo havido concessão, revogação ou modificação de medida cautelar ou tutela de urgência pela instância recursal, oficiar à unidade do órgão ou entidade responsável por dar cumprimento à decisão;
- e) Remeter os autos ao Setor de Cálculos quando for necessário;
- f) Nas ações transitadas em julgado em que não houver necessidade de qualquer deliberação, intimar as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeiram o que entenderem de direito, cientificando-as de que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo;
- g) Nas ações transitadas em julgado em que for concedido ou restabelecido benefício previdenciário ou assistencial, nas quais não tenha sido deferida medida cautelar ou tutela de urgência anteriormente por qualquer das instâncias, oficiar à unidade do INSS responsável pelo cumprimento para fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Constatando-se divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento, entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, intimar a parte para proceder à respectiva regularização, no prazo de 30 (trinta) dias;

III - Havendo requerimento de destaque de honorários contratuais sem a juntada do respectivo contrato, intimar o advogado para fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição da requisição de pagamento sem o destaque pleiteado;

IV – Nas ações de natureza previdenciária ou assistencial, lançar nos ofícios requisitórios o destaque dos honorários contratuais, até o limite de 30% (trinta por cento) das parcelas atrasadas, desde que expressamente requerido e apresentado o respectivo contrato;

V - Cientificar o interessado acerca do ofício requisitório expedido;

VI - Intimar o interessado acerca do depósito efetuado nos autos, cientificando-o de que deverá dirigir-se pessoalmente à instituição financeira depositária a fim de realizar o levantamento, bem como de que os autos serão conclusos para extinção, se nada mais for requerido no prazo de 5 (cinco) dias;

VII – Intimar a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe o valor total das deduções da base de cálculo do imposto sobre a renda eventualmente existentes no período englobado pelos cálculos de liquidação, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988 e do art. 8º, inc. XVI, da Resolução CJF nº 405/2016, para fins de expedição de ofício requisitório;

VIII – Efetivado o cumprimento da sentença ou levantados os valores depositados, intimar as partes para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeiram o que entenderem de direito, cientificando-as de que, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo;

IX – Expedir mandado de citação ou intimação, independentemente de nova vista à parte exequente, quando houver a devolução da respectiva carta pelos Correios, podendo constar do mandado, além do endereço informado pelo exequente, outro que venha a ser obtido por meio de pesquisa efetuada nos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal, certificando-se nos autos;

X - Expedir mandado de citação, intimação, avaliação, reavaliação, constatação, penhora, arresto, no qual também conste endereço diverso daquele indicado pelo exequente, mas que se ache em outro processo no qual tenha ocorrida diligência positiva quanto à localização do devedor ou de bens passíveis de constrição judicial, certificando-se nos autos;

XI - Repetir o ato de comunicação processual ou de constrição de bens, por mandado ou por carta, quando, frustrada a tentativa anterior e ouvida a parte exequente, vier a ser indicado novo endereço;

XII - Intimar a parte exequente para se manifestar acerca da eventual ocorrência de prescrição, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6.830/1980;

XIII - Intimar a parte exequente para se manifestar sobre objeção de executividade apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias;

- XIV - Intimar a parte exequente para se manifestar quando o devedor oferecer bens à penhora, requerer a substituição de bens anteriormente constritos ou efetuar depósito para pagamento do débito;
- XV Intimar a parte exequente para apresentar demonstrativo atualizado da dívida, quando esse dado for necessário, principalmente, mas não só, nos casos de pedido inicial ou de reforço de penhora, indisponibilidade de bens, alienação ou reavaliação de bens penhorados;
- XVI - Intimar a parte exequente acerca da juntada de carta precatória relativa à constrição de bens, bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias, requeira o que entender de direito, em termos de prosseguimento;
- XVII - Intimar a parte exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca de exigências ou manifestações de registrador público ou órgão responsável pelo registro de bens e valores;
- XVIII - Nos casos de pessoa hipossuficiente, juntar aos autos documento apresentado diretamente pelo executado visando a comprovar que o bloqueio pelo Sistema Bacenjud incidiu sobre valores impenhoráveis;
- XIX - Adotar providências prévias necessárias aos atos materiais de registro da penhora, bem como aqueles resultantes de exigência do registrador que não dependam de provimento jurisdicional;
- XX - Expedir mandado de citação, em vez de carta, quando o executado residir em área não atendida pelos serviços postais;
- XXI - Dar vista às partes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifestem acerca de cálculos anexados aos autos;

**Capítulo III**  
**Delegação de Competência nos**  
**Feitos de Natureza Criminal**

**Art. 4º** Nos inquéritos policiais, ações penais e nos processos dependentes, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - Observadas as diretrizes gerais estabelecidas pelo magistrado, pautar audiências e agendar data para a realização de ato processual pelo sistema de videoconferência, ou reagendar nova data quando frustrado o ato anterior, devendo a marcação nos processos com réus presos ser feita para datas próximas, ainda que fora da pauta, procedendo-se às comunicações processuais pertinentes;

II - Designar Audiência de Custódia para a mesma data, nos casos em que a Comunicação de Prisão em Flagrante tenha sido recebida pelo Setor de Processamento de Feitos Criminais até as 13h00min, horário local, ou para o dia seguinte, nos demais casos, em horário não coincidente com audiências previamente designadas e em conformidade com as orientações repassadas pelo magistrado responsável pelo processo e, utilizando sempre o meio mais célere à disposição e mediante certificação nos autos:

- a) Intimar o Ministério Público Federal e o advogado constituído ou que o esteja assistindo, ou que tenha acompanhado o preso durante a lavratura do flagrante;
- b) Nomear advogado *ad hoc* e intimá-lo para comparecer na audiência, acaso o preso não esteja sendo assistido por advogado, ainda que sem mandato formalizado;
- c) Nomear intérprete e intimá-lo para comparecer na audiência, quando necessário;
- d) Comunicar a autoridade policial e o estabelecimento prisional e requisitar a adoção das providências necessárias para a apresentação do preso em Juízo;
- e) Pesquisar e requisitar informações de interesse da audiência de custódia, juntando-as aos autos;

III - Solicitar, preferencialmente por meio eletrônico, a devolução de cartas precatórias, nos casos de desistência da oitiva da testemunha ou quando se constatar de forma inequívoca que a prática do ato ficou prejudicada;

IV - Dar vista ao Ministério Público Federal nos casos de:

- a) Juntada de documentos novos aos autos;
- b) Diligências negativas de citação e intimação de seu interesse;
- c) Não comparecimento à audiência de testemunha por ele arrolada;
- d) Vinda de autos em declínio de competência;
- e) Distribuição de pedidos de restituição de bens;
- f) Juntada de requerimentos relativos à execução penal;

g) Término do prazo de suspensão condicional do processo;

h) Não localização do beneficiário da suspensão condicional do processo, ou descumprimento das condições impostas;

i) Recusa à proposta de transação penal ofertada;

j) Distribuição de pedidos de liberdade provisória, devendo, neste caso, a vista ser feita de forma imediata e com estipulação de prazo para devolução em 24 (vinte e quatro) horas, com ou sem manifestação;

V – Trasladar para os autos do inquérito policial ou da ação principal cópia das peças relevantes dos processos dependentes ou relacionados, principalmente, mas não só, as Comunicações de Prisão em Flagrante, Pedidos de Liberdade Provisória, Pedidos de Restituição de Bens e outros incidentes processuais;

VI – Pesquisar e requisitar informações acerca da atual lotação de testemunhas que detenham a condição de servidores públicos, nos casos em que tal ônus não tenha sido expressamente cominado às partes;

VII – Pesquisar nos sistemas informatizados à disposição da Justiça Federal ou requisitar de outros órgãos públicos informações sobre o atual endereço do réu ou indiciado, e realizar a comunicação processual ou repetir o ato anteriormente frustrado em qualquer dos endereços encontrados;

VIII – Expedir certidão para fins judiciais requerida pelo Ministério Público Federal, exceto nos casos de sigilo ou nos quais a informação a ser certificada esteja sob regime de publicidade restrita, ressalvada a competência do setor de distribuição da Subseção;

IX – Intimar o réu ou indiciado para requerer o levantamento da fiança e a liberação dos bens apreendidos ou objeto de medida assecuratória, quando houver arquivamento do inquérito policial, absolvição ou extinção da punibilidade com trânsito em julgado, exceto, neste último caso, se decorrer de cumprimento da pena imposta;

X – Baixar os autos para tramitação direta nos casos em que o inquérito policial tiver sido apresentado em juízo unicamente para fins de registro;

#### Capítulo IV

##### Da Delegação de Competência em Relação aos Agravos de Instrumento

**Art. 5º** Em relação aos Agravos de Instrumento, fica delegada competência para a prática dos seguintes atos:

I - Juntada, por linha, quando do envio dos autos ao arquivo, das peças originais que não constam dos autos principais;

II – Desarquivar os autos principais para a juntada dos documentos referidos no item precedente, retornando-os ao arquivo;

III - Quando os autos principais estiverem na instância recursal, enviar as peças para o traslado, por ofício, ou aguardar em Secretaria o retorno;

IV – Após o traslado das peças originais para os autos principais, encaminhar o material remanescente ao órgão de gestão documental, observadas as formalidades pertinentes;

V - Remessa para a Subsecretaria da Turma correspondente, por meio eletrônico, de decisão proferida no agravo de instrumento, quando os autos principais se encontrarem no Tribunal.

VI - O apensamento de agravos de instrumento baixados da Superior Instância para este fim, com registro no sistema informatizado de movimentação processual, certificando-se.

#### Capítulo V

##### Orientação Quanto à Aceitabilidade de Procurações e Outros Documentos

**Art. 6º** Considerando que o mandato judicial se destina a vigor dentro do processo, sem interferência em outros atos da vida civil, devendo ser regulado prioritariamente pela lei processual e apenas supletivamente pela lei civil, ficam estabelecidas as seguintes orientações para a atuação da Secretaria no que se refere à aceitabilidade de procurações *ad judicium*, quando do atendimento das partes e seus advogados, bem como por ocasião do exame de autos, elaboração de minutas de despachos ou expedição de atos ordinatórios:

I - Partes capazes alfabetizadas: o mandato deve ser conferido de forma escrita, tanto por instrumento público como particular, mesmo que contenha cláusulas *et extra* (CPC, art. 105, primeira parte);

II - Partes capazes não alfabetizadas: a fim de assegurar que a parte teve conhecimento dos poderes que está outorgando, o mandato, mesmo contendo cláusulas *et extra*, deve ser conferido:

a) Por instrumento público;

b) Por instrumento particular escrito que contenha a assinatura de duas testemunhas a rogo da parte, com a declaração em seu corpo de que foram lidos para ela os poderes conferidos ao advogado (PCA/CNJ nº 0001464-74.2009.200.0000);

III – Partes incapazes:

a) Procuração para o foro em geral: o mandato deve ser conferido de forma escrita, tanto por instrumento público como particular, pelo representante da parte ou por ela e seu assistente (CPC, art. 105, primeira parte);

b) Procuração que contenha cláusulas *et extra*: o mandato somente pode ser conferido por instrumento público (CPC, art. 105, a contrário senso, c/c CC, art. 654, também a contrário senso);

§ 1º Em qualquer dos casos em que a procuração pública é exigível, visando a favorecer o acesso à Justiça às partes hipossuficientes, e tendo em conta ainda a presunção de veracidade que milita em favor das certidões expedidas pelos servidores do Poder Judiciário, poderá o representante da parte absolutamente incapaz, a parte relativamente incapaz e seu assistente ou a parte não alfabetizada, nas ações previdenciárias ou de natureza predominantemente assistencial (exemplos: concessão de BPC/Loas, revisão de contratos de financiamento estudantil ou habitacional para a população de baixa renda, etc.) em que tenha sido requerida AJG, comparecerem no balcão de atendimento para ratificar o mandato outorgado ao advogado perante servidor público da Secretaria, o qual deverá se limitar a ler para tais pessoas os poderes extraordinários conferidos e inquirir se os confirmam, lavrando certidão a ser juntada aos autos, documento este que fará as vezes do instrumento público exigido pela lei civil.

§ 2º Notando o servidor que a parte tem dúvidas quanto à natureza e a extensão dos poderes que está conferindo ao advogado, a seu exclusivo critério, deverá certificar o fato nos autos e intimar a parte para juntar procuração pública, no prazo assinalado no despacho ou ato ordinatório.

Art. 7º Os comprovantes de endereço deverão ter sido emitidos há menos de 180 (cento e oitenta) e eventual declaração substitutiva, emitida por terceiro, deverá conter a qualificação completa, inclusive o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, e a declaração de que o faz sob as penas do art. 299 do Código Penal.

## Capítulo V

### Autorização para a Prática de Atos

Art. 8º Autorizar, a fim de conferir maior celeridade na tramitação dos processos:

I – A sinalização, no processo e no sistema processual, da prioridade de tramitação de feitos com partes idosas, acaso tenha sido juntada prova documental do preenchimento do requisito etário, já que se trata de critério de aferição objetiva;

II – A sinalização, no processo e no sistema processual, de que se trata de feito em que é necessária a participação do Ministério Público Federal, nas demandas em que for inequívoca a necessidade de sua atuação;

Art. 9º Autorizar o desarquivamento de processos e a vista ao requerente pelo prazo de 5 (cinco) dias, exceto no caso de processos sigilosos ou que contenham documento sob regime de publicidade restrita, devolvendo os autos ao arquivo após o decurso do prazo sem manifestação, ou após o esaurimento da finalidade do pedido;

Art. 10 Autorizar o Diretor de Secretaria a subscrever ofícios e mandados endereçados a autoridades de nível hierárquico inferior ao das autoridades judiciais, em termos comparativos.

Art. 11 Nas ações assistenciais e previdenciárias, autorizar a expedição da requisição de pagamento de honorários periciais após a intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo.

Art. 12 Autorizar, nas ações penais, a abertura de autos suplementares para:

a) Juntada de termos de comparecimento, sempre que houver imposição deste tipo de medida cautelar;

b) Juntada de certidões e extratos de antecedentes criminais;

## Capítulo VI

### Fixação do Valor das Perícias

Art. 13 Fixar para as perícias médicas e sociais realizadas no âmbito da 1ª Vara Federal de Naviraí/MS o valor previsto nos Anexos da Resolução CJF nº 305/2014 ou ato normativo posterior.

## Capítulo VII

### Disposições Finais

**Art. 14** Todos os atos ordinatórios deverão ser certificados nos autos e se reportarem à presente portaria, nos seguintes termos:

"Nos termos do art. 93, inc. XIV, da Constituição da República, do art. 152, § 1º, do Código de Processo Civil, e da Portaria nº ..., desta Vara Federal, excepo o seguinte ATO ORDINATÓRIO: ..."

**Art. 15** Contestado o ato ordinatório expedido, inclusive para fins de interposição de recurso, ou pedida a sua retificação, deverá o feito ser imediatamente concluso para o magistrado que estiver atuando no feito.

**Art. 16** Considerando a natureza ou a complexidade do processo ou do ato a ser praticado, poderão os autos ser conclusos para decisão do magistrado, ainda que exista delegação de competência para a prática do ato.

**Art. 17** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias n.º 07/2013, de 23 de janeiro de 2013 e n.º 0815827 de 10 de dezembro de 2014, bem como todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Publicada, encaminhe-se cópia acompanhada da certidão de publicação, por correio eletrônico, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Naviraí/MS, Procuradoria da República em Naviraí/MS, bem como às seccionais da advocacia da União que atuam nos feitos da Subseção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO I

### **I. QUESITAÇÃO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS**

#### **a) Benefícios previdenciários fundados na incapacidade:**

1. Informe o(a) Sr(a). perito(a) o grau de escolaridade e, se houver, a formação técnico-profissional do autor(a);
2. Trace o(a) Sr(a). perito(a) o histórico laboral do periciado, discriminando a) a profissão declarada; b) o tempo de profissão; c) a atividade declarada como exercida; d) o tempo de atividade; e) a descrição da atividade; f) a experiência laboral anterior; g) a data declarada de afastamento do trabalho, se tiver ocorrido;
3. Queixa que o(a) periciado(a) apresenta no ato da perícia;
4. Doença, lesão ou deficiência diagnosticada por ocasião da perícia (com CID);
5. Causa provável da(s) doença(s)/moléstia(s)/incapacidade;
6. Doença/moléstia ou lesão decorrem do trabalho exercido? Justifique indicando o agente de risco ou agente nocivo causador;
7. Doença/moléstia ou lesão decorrem de acidente de trabalho? Em caso positivo, circunstanciar o fato, com a data e o local, bem como se reclamou assistência médica e/ou hospitalar;
8. Doença/moléstia ou lesão torna o(a) periciado(a) incapacitado(a) para o exercício do último trabalho ou atividade habitual? Justifique sua resposta, descrevendo os elementos nos quais se baseou a conclusão;
9. Sendo positiva a resposta ao quesito anterior, a incapacidade do(a) periciado(a) é de natureza permanente ou temporária? Parcial ou total?
10. Data provável do início da(s) doença/lesão/moléstia(s) que acomete(m) o(a) periciado(a);
11. Data de início da incapacidade identificada. Justifique;
12. Incapacidade remonta à data de início da(s) doença/moléstia(s) ou decorre de progressão ou agravamento dessa patologia? Justifique;
13. É possível afirmar se havia incapacidade entre a data do indeferimento ou da cessação do benefício administrativo e a data da realização da perícia judicial? Se positivo, justificar apontando os elementos para esta conclusão;
14. Caso se conclua pela incapacidade parcial e permanente, é possível afirmar se o(a) periciado(a) está apto para o exercício de outra atividade profissional ou para a reabilitação? Qual atividade?
15. Sendo positiva a existência de incapacidade total e permanente, o(a) periciado(a) necessita de assistência permanente de outra pessoa para as atividades diárias? A partir de quando?
16. Qual ou quais são os exames clínicos, laudos ou elementos considerados para o presente ato médico pericial?



17. O(a) periciado(a) está realizando tratamento? Qual a previsão de duração do tratamento? Há previsão ou foi realizado tratamento cirúrgico? O tratamento é oferecido pelo SUS?

18. É possível estimar qual o tempo e o eventual tratamento necessários para que o(a) periciado(a) se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual (data de cessação da incapacidade)?

19. Preste o(a) perito(a) demais esclarecimentos que entenda serem pertinentes para melhor elucidação da causa;

20. Pode o(a) perito(a) afirmar se existe qualquer indício ou sinais de dissimulação ou de exacerbação de sintomas? Responda apenas em caso afirmativo.

**b) Benefício assistencial à pessoa com deficiência:**

1. O autor da ação pode ser considerado deficiente nos termos do artigo 1º do Decreto 6949/2009 (Convenção de Nova York), que dispõe que: “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”?

2. O grau de deficiência impede ou dificulta a busca de sustento próprio por meio de trabalho?

**II. QUESITAÇÃO PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIOECONÔMICA**

1. Qual o número efetivo de moradores da residência visitada e qual a relação de parentesco entre eles?

2. Qual atividade econômica é exercida pelos moradores da residência visitada? Qual é o rendimento auferido pelos moradores?

3. Quais são as características do imóvel visitado? Que objetos, móveis e eletrodomésticos guamecem a residência visitada?

4. Os moradores da residência visitada recebem auxílio de pessoa não moradora no imóvel, de instituição de caridade ou programa governamental?

5. Caso o benefício seja pleiteado por pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, qual(is) o(s) medicamento(s) de que necessita(m)? Referido(s) medicamento(s) é(são) fornecido(s) gratuitamente por alguma instituição pública ou privada?

**PORTARIA Nº 8, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Revoga a Portaria n.º 4 (2468120) de 24 de janeiro de 2017 deste Juízo e dispõe sobre a designação de servidor para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, em substituição na vacância.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da 6ª Subseção Judiciária, Naviraí-MS, Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul n.º 1436617, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a servidora **DENISE ALCÂNTARA SANT'ANA**, RF 6434, Analista Judiciária, foi designada para exercer o Cargo de Diretora de Secretaria (CJ-3) deste Juízo, em substituição na vacância do cargo, nos termos da Portaria n.º 23 de 8 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** que a mencionada servidora esteve em gozo de licença médica para tratamento de saúde no dia 23 de janeiro de 2017;

**RESOLVE :**

**I – REVOGAR** a Portaria n.º 4 (2468120) de 24 de janeiro de 2017, deste Juízo;

**II – EXCLUIR** o dia **23 de janeiro de 2017 (1 dia)** da designação de substituição na vacância da servidora **DENISE ALCÂNTARA SANT'ANA**, RF 6434;

**III – DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA NETO**, Técnico Judiciário, RF 6424, Oficial de Gabinete (FC-5), em substituição, para o exercício das atribuições referentes ao cargo de Diretor de Secretaria (CJ-3), na vacância do cargo, no dia 23 de janeiro de 2017, **sem prejuízo de suas funções**.

**IV - DETERMINAR** o restabelecimento dos efeitos da Portaria n.º 23 de 8 de agosto de 2016, após o término do período mencionado.

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 9, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Retifica a Portaria n.º 5 de 26 de janeiro de 2017 deste Juízo.

O **Doutor LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR** o item I da Portaria n.º 5 de 26 de janeiro de 2017 deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê:

**“I – EXONERAR a servidora DENISE ALCÂNTARA SANT’ANA, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, RF. 6434, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3)”;**

Leia-se:

**“I – REVOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora DENISE ALCÂNTARA SANT’ANA, Analista Judiciário, RF. 6434, do exercício em substituição na vacância do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), a partir do dia 1º de fevereiro de 2017”.**

**Art. 2º – REVOGAR** o item V da Portaria n.º 5 de 26 de janeiro de 2017 deste Juízo.

**Art. 3º – RETIFICAR** o item VI da Portaria n.º 5 de 26 de janeiro de 2017 deste Juízo, da seguinte forma:

Onde se lê:

**“VI – NOMEAR o servidor MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, para ocupar, em razão da vacância, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3)”**

Leia-se:

**“VI – DESIGNAR o servidor MARCO AURÉLIO RIBEIRO KALIFE, ocupante do cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 6252, para substituir, em razão da vacância, o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), a partir de 1º.02.2017, até o dia de sua efetiva nomeação”;**

**Art. 4º – REVOGAR** o item X da Portaria n.º 5 de 26 de janeiro de 2017 deste Juízo.

**Art. 5º – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias;

**Art. 6º – Ficam mantidas** as demais determinações da Portaria n.º 5 de 26 de janeiro de 2017, que não foram alteradas pela presente Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 02/02/2017, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.